

Lei nº 89/90, de 28 de maio de 1.990

Autoriza aquisição de imóvel rural no Bairro da Boa Vista e das outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir de Sr. Geraldo Barbosa de Souza, uma área de terreno rural com 36.300 m² (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), situado no Bairro da Boa Vista, neste município.

Art. 2º - O valor da aquisição será de Cr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - A área mencionada no artigo 1º será destinada à instalação de indústrias e retirada de cascalho para conservação das estradas municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes para a aquisição do imóvel objeto desta Lei, correrão por conta da dotação 10-4.2.1.0, conforme orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 28 de maio de 1.990

Wázaros José Moreira
Prefeito Municipal

Luís Tadeu Monroe
Chefe de Gabinete.